

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

L E I Nº 289

de 4 de agosto de 1.953.-

" Autoriza concessão do serviço de transporte de balsas no rio Sapucaí".-

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder a particulares, ou empresa constituída, o serviço de transporte de balsas, no rio Sapucaí, compreendendo as seguintes localizações: Porto Sapucaí e Porto da Vila de Careassú.-

Art. 2º - O prazo da concessão será de 5 (cinco) anos, prorrogavel por igual tempo, a critério da Administração, desde que satisfaça o interesse público.-

Art. 3º - No contrato de concessão serão estipuladas cláusulas que garantam as partes e, especialmente, o interesse público.-

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.-

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente - como nela se contém.-

Registre-se e publique-se.-

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 4 de agosto de 1.953.-

Pedro Rennó Moreira
(Dr. Pedro Rennó Moreira)
Prefeito Municipal

Antônio Américo Junqueira
(Antônio Américo Junqueira)
Secretário

Bio. 5 180-20 / 8 / 53

Co. Lias
O CARRETO